



Publicado no D.O.M.M. nº 0653
Em 18/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 2.167/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED /RN, PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DA SEDE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DO RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de 01 (um) terreno pertencente ao patrimônio público municipal, ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, para fins exclusivos de construção da sede do Regimento de Polícia Montada do Estado do Rio Grande do Norte – RPMon/PMRN.

Art. 2º A gleba de terra, objeto da doação, tratada no artigo anterior, tem as seguintes características:

- I- Área total: 82.208,51.
- II- Perímetro: 1.308,15.
- III- Limites:
 - a) Ao Norte: Com o loteamento Recanto Verde, com 180,83 metros.
 - b) Ao Sul: Com o Centro de Pesquisa e Saúde Anita Garibaldi, medindo 128,85m; com terreno permanente ao município de Macaíba com 51,30 metros; e com a Avenida Angélica de Araújo (RN-160), com área equivalente a 20,00 metros.
 - c) Ao Leste: Com terreno pertencente ao patrimônio público Municipal, com 496,11 metros.
 - d) Ao Oeste: Com a escola Agrícola de Jundiá – EAJ, com área de 416,26 metros; com área pública da Prefeitura de Macaíba, medindo 34,40 metros; e



Publicado no D.O.M.M. nº 0653
Em 18/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO - GP

com a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Aluizio Alves, com 52,40 metros de área.

Parágrafo Único: Integra a presente Lei levantamento planímetro da área doada, como também o detalhamento das características da referida gleba de terra.

Art. 3º O terreno objeto de doação, não poderá ter sua finalidade alterada, sem que haja a devida aquiescência do Poder Executivo Municipal, após submeter apreciação da Câmara Municipal de Macaíba – RN.

Art. 4º A edificação da obra da sede do Regimento de Polícia Montada do estado do Rio Grande do Norte – RPMon/PMRN deverá ser concluído no prazo máximo de 4 anos, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal do terreno ora doado.

Parágrafo Único: Em caso de reversão do bem doado para o município, não caberá qualquer espécie de indenização por possíveis edificações, ou qualquer outro benefício realizado no terreno.

Art. 5º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 07 de janeiro de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO